

N.º 2

BOLETIM MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ano 2020 | Bimestral março e abril



FICHA TÉCNICA

Boletim Municipal

Publicações Obrigatórias

N.º 2

Ano 3 (2020)

Publicação Bimestral

Diretor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Propriedade Município de Figueiró dos Vinhos

Impressão e Acabamento FigueiroTipo, lda

Depósito Legal 422820/17

Tiragem 50 exemplares

Distribuição Gratuita

5	Publicidade das Deliberações dos Órgãos Autárquicos
5	Câmara Municipal
9	Publicidade dos Editais
15	Relatório do ano 2019 Município de Figueiró dos Vinhos

Publicação dos textos das deliberações nos termos do Artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extratos não dispensa a consulta dos processos respetivos.

EDITAL N.º
16/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2020:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 03/2020 de 12/02/2020.

2. Balancete, Pagamentos e outros: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 12/02/2020 e o dia 24/02/2020.

3. Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Despachos proferidos pelo Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, datados 19 de fevereiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Vereador, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 185,13€.

4. Atribuição de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas

4.1 Processo n.º 03/2018 - Proposta de Deliberação n.º 33/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 33/2020, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, no montante máximo de 5.000,00€ mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta

apresentada pelo empreiteiro Urbialge.

4.2 Processo n.º 04/2018 - Proposta de Deliberação n.º 34/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 34/2020, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, no montante máximo de 5.000,00€ mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada pelo empreiteiro Saúl José Simões Caetano.

5. Reabilitação e apetrechamento dos edifícios pré-escolares e do ensino básico - Adjudicatário: Conjuntura Intensa, Lda - 2.ª Liberação parcial da caução - Proposta de Deliberação n.º 35/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 35/2020, aprovando a liberação parcial da caução no montante de 5.996,48 euros, mantendo-se retido o valor de 7.995,32 euros.

6. Beneficiação do Edifício Paços do Concelho - Adjudicatário: JCNF Construção, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 36/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 36/2020, aceitando a suspensão do contrato.

7. Termo de Adesão Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Termo de Adesão da Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no mesmo.

8. Regulamento do Concurso de Fotografia "A Ver Figueiró dos Vinhos" 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade

aprovar o Regulamento do Concurso de Fotografia "A Ver Figueiró dos Vinhos" 2020.

9. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos - Equipa de Intervenção Permanente - Custos com os vencimentos referente ao mês de janeiro de 2020 - Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 20/01/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Despacho do Sr. Presidente datado de 20/01/2020, relativo aos vencimentos do mês de janeiro de 2020.

10. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos - Equipa de Intervenção Permanente - Custos com a Segurança Social referente ao mês de dezembro de 2019 - Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 20/01/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Despacho do Sr. Presidente datado de 20/01/2020, relativo aos custos com a Segurança Social do mês de dezembro de 2019.

11. Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento - Despesas com diversos trabalhadores referentes ao mês de fevereiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor de 4.161,58 euros relativo a despesas de diversos trabalhadores do mês de fevereiro de 2020.

12. Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento - Despesa com um trabalhador referente ao mês de fevereiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor de 973,49 euros relativo a despesas com um trabalhador do mês de fevereiro de 2020.

13. Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento - Despesas de funciona-

mento com a Delegação referente ao mês de fevereiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor de 2.000,28 euros relativo a despesas de funcionamento do mês de fevereiro de 2020.

14. Pagamento de subsídio à Filarmónica Figueirense relativo às aulas de Danças de Salão: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 112,50 euros.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do município (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 04 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 17 e 18 texto integral na página 9

EDITAL
N.º 19/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11 de março de 2020:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 04/2020 de 26/02/2020.

2. Balancete, Pagamentos e outros: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 26/02/2020 e o dia 10/03/2020.

3. Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Despachos proferidos pelo Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, datados de 24 de fevereiro e 03 de março de 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Vereador, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 414,22€.

4. Plano de Contingência CORONAVÍRUS COVID-19 (para conhecimento): A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Contingência Coronavirus Covid-19.

5. Regulamento do Programa de Incentivos à “Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila” – Processo 3/2019 – Proposta de Deliberação n.º 37/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a liquidação do incentivo atribuído no valor de 1247,00 euros.

6. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com os vencimentos referente ao mês de fevereiro de 2020 – Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 06/03/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 06/03/2020, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de fevereiro de 2020, no valor de 2.175,88 euros.

7. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com a Segurança Social referente ao mês de janeiro de 2020 – Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 06/03/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 06/03/2020, relativo ao pagamento dos custos com a segurança social do mês de janeiro de 2020, no valor de 432,04 euros.

8. Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas com a Medida Contrato Emprego – Inserção de diversos trabalhadores referentes ao mês de janeiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor de 3.142,85 euros, relativo a despesas

com diversos trabalhadores do mês de janeiro de 2020.

9. Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense

9.1 Pedido de subsídio anual 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual 2020, no valor de 7.387,00 euros.

9.2 Pedido de subsídio Carnaval 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros.

10. ARCRA – Associação Cultural e Recreativa de Ribeira de Alge – Pedido de apoio para realização de obras na Associação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 euros.

11. Certificação de autorização de propriedade – Artigo n.º 54, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo matricial n.º 12457-R, sito em Vinha da Serra, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 38/2020, emitindo parecer favorável para a constituição de propriedade do prédio referenciado em epígrafe.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do município (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 12 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 20, 21, 22 e 23 texto integral na página 9 e 10

**EDITAL
N.º 24/2020**

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de março de 2020:

1. Pontos Prévios (n.º 3 do artigo 28.º do

Regimento da Câmara Municipal): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 42/2020, aprovando a suspensão da cobrança das respetivas rendas dos contratos de exploração de concessão de equipamentos e infraestruturas municipais, por um período de três meses, a saber, março, abril e maio. Mais foi aprovado, por igual período, a suspensão de cobrança de todos os espaços cedidos no Mercado Municipal, rendas das habitações do Bairro do Areal e rendas dos serviços de incubação – Centro Investe.

2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 05/2020 de 11/03/2020.

3. Balancete, Pagamentos e outros: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 11/03/2020 e o dia 25/03/2020.

4. POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 – Medidas de Contenção do Covid-19: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. Abertura de Procedimento de candidatura para o cargo de Juizes Sociais para o biénio 2020-2022 – Proposta de Deliberação n.º 39/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 39/2020, dando início ao procedimento de candidatura a juizes sociais para o biénio 2020-2022.

6. Contratação Pública: Empreitada de Obras Públicas/Abertura de Concurso/Tipo de Procedimento/Despesa Previsível/Aprovação do Processo de Concurso/Designação do Júri de Concurso – Beneficiação de Percurso – Rua Major de Abreu – Proposta de Deliberação n.º 40/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 40/2020, aprovando as peças procedimentais do concurso público, bem como a aprovação da abertura de procedimento.

7. Estratégia para a Integridade Pública – Proposta de Deliberação n.º 41/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 41/2020, aprovando o Projeto de Estratégia para a Integridade Pública.

8. Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição – Relatório do Ano de 2019: A Câmara Municipal apreciou o Relatório de Avaliação do ano de 2019.

9. Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de apoio para fazer face às despesas efetuadas com obras realizadas na Piscina: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir 60% do valor global realizado nas obras.

10. Junta de Freguesia de Areia – Pedido de apoio para fazer face às despesas efetuadas com obras realizadas na Piscina: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir 60% do valor global realizado nas obras.

11. Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense – Marchas Populares S. João 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 euros por cada Marcha de Adultos e 1.200,00 euros para a Marcha Infantil, perfazendo o valor total de 6.200,00 euros.

12. Município da Castanheira de Pera – Transportes Escolares – dezembro 2019, janeiro e fevereiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade liquidar o valor de 3.114,56 euros ao Município de Castanheira de Pera.

13. Comissão de Melhoramentos da Várzea Redonda – Pedido de subsídio anual dos anos de 2019 e 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir os subsídios anuais dos anos de 2019 e 2020 no valor total de 1.264,00 euros.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 26 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 25, 26 e 27 texto integral na página 10 e 11

**EDITAL
N.º 28/2020**

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08 de abril de 2020:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 06/2020 de 25/03/2020.

2. Balancete, Pagamentos e outros: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 25/03/2020 e o dia 07/04/2020.

3. Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás datado de 27/03/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de fevereiro de 2020, à Missão País, correspondendo o apoio no valor total de 206,33€.

Despacho n.º 13/2020 – Apoio à População no acesso a bens essenciais – Para Prevenir e Proteger: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 13/2020 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Autorização Prévia para Ações de Arborização

Proponente: Altri Florestal SA – Rua Natália Correia, 2 – A - Constância - Propriedade: Núcleo Ferrarias São João - Área de exploração: 84,00ha – Área a intervir: 62,39ha: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 06/04/2020, deferindo a pretensão com base no Parecer Técnico emitido.

Protocolo de Parceria entre os CTT e o Município de Figueiró dos Vinhos – Loja Online: A Câmara Municipal tomou conhecimento, subscrevendo o referido Protocolo.

CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Participação na aquisição de máscaras descartáveis para prevenção epidemiológica por COVID-19: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 2020/04/07, transferindo para a CIMRL o valor de 4.428,00 euros.

4. Empreitada “Complexo Empresarial Sonuma” – Conta Final – Proposta de Deliberação n.º 46/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 46/2020, aprovando a Conta Final no valor de 1.153.895,38€.

5. Regulamento do Programa de Incentivos à “Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila”

5.1.1 Processo 3/2020 – Proposta de Deliberação n.º 43/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 43/2020, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 899,94€

5.1.2 Processo 1/2020 – Proposta de Deliberação n.º 44/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em

conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 44/2020, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00€.

5.1.3 Processo 2/2020 – Proposta de Deliberação n.º 45/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 45/2020, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00€.

6. Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio anual 2020 para as camadas de formação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 5.500,00 euros.

7. Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de Apoio – Recursos Humanos no Jardim de Infância e Escola Primária de Almofala de Baixo incluindo o funcionamento da componente de apoio à família: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor de 599,17€.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do município (www.cm-figueiros-dosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 08 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 29, 30, 31 e 32 texto integral na página 11, 12 e 13

EDITAL N.º 33/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na **Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de abril de 2020:**

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 07/2020 de 08/04/2020.

2. Balancete, Pagamentos e outros: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 08/04/2020 e o dia 28/04/2020.

3. Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto “Produtos Turísticos da Região de

Leiria” – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Colaboração.

4. Protocolo de Cooperação na compra de material de proteção – Pandemia COVID-19 – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Cooperação.

5. Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 15/2020.

6. Estado de emergência nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 47/2020 relativa à adoção de novas medidas.

7. POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19: A Câmara Municipal tomou conhecimento das atualizações efetuadas no POMCOV.

8. Tomada de posição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na Defesa da Equidade e Qualidade nos Serviços Públicos de Água, Saneamento e Resíduos através da APIN – Proposta de Deliberação n.º 48/2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 48/2020.

9. Proposta de Deliberação n.º 49/2020:

1) Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo1): A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 49/2020.

2) Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional: A Câmara Municipal em relação a este ponto, manifestou a sua concordância.

10. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com os vencimentos referente ao mês de março de 2020 - Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 22/04/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, liquidando o valor de 2.199,73 euros.

11. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio Extraordinário – 6.º Torneio

de Sueca: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 500,00 euros.

12. Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas de funcionamento com a Delegação referente aos meses de março e abril de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor total de 3.987,46 euros.

13. Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas com diversos trabalhadores referentes aos meses de março e abril de 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o pagamento do valor total de 10.118,14 euros.

14. Fragas Bike Team – Pedido de subsídio: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do município (www.cm-figueiros-dosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 30 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

PUBLICIDADE DOS EDITAIS

Publicação dos textos dos editais nos termos do Artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extratos não dispensa a consulta dos processos respetivos.

Edital n.º 16 texto integral na página 5

EDITAL N.º 17/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia **11 de março de 2020, pelas 10h00m**, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Plano de Contingência CORONAVÍRUS COVID-19 (para conhecimento)

4.3 Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila" – Processo 3/2019 – Proposta de Deliberação n.º 37/2020

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com os vencimentos referente ao mês de fevereiro de 2020 - Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 06/03/2020

5.2 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com a

Segurança Social referente ao mês de janeiro de 2020 - Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 06/03/2020

5.3 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas com a Medida Contrato Emprego – Inserção de diversos trabalhadores referentes ao mês de janeiro de 2020

5.4 Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense

5.4.1 Pedido de subsídio anual 2020

5.4.2 Pedido de subsídio Carnaval 2020

5.5 ARCRA – Associação Cultural e Recreativa de Ribeira de Alge – Pedido de apoio para realização de obras na Associação

6. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

6.1 Certificação de autorização de propriedade – Artigo n.º 54, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo matricial n.º 12457-R, sito em Vinha da Serra, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 09 março 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 18/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, a divulgação dos resultados das análises de água para consumo humano, referentes ao 4.º trimestre de 2019, efetuadas nas redes de abastecimento de água do Município, através de fotocópia com tabelas representativas, que se anexam ao presente Edital.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 09 março 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 19 texto integral na página 5 e 6

EDITAL N.º 20/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, que, considerando as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coro-

navírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e pelo disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de Março, a realização pública das reuniões de Câmara, conforme previsto no artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 março 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 21/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e para cumprimento do disposto na lei n.º 1-A/2020, de 19 de março que procede à ratificação dos efeitos do decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o seguinte:

Até à cessação das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conforme determinada pela autoridade nacional de saúde pública, ficam suspensos os seguintes prazos, no Município de Figueiró dos Vinhos, por se encontrarem encerrados os serviços administrativos de atendimento ao público e não existir plataforma eletrónica:

1- São suspensos os prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela adminis-

tração de autorizações e licenciamentos requeridos por particulares;

2- São, ainda, suspensos os prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela administração de autorizações e licenciamentos, ainda que não requeridos por particulares, no âmbito da avaliação de impacte ambiental;

3- São suspensos os prazos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação conexa relativos a obrigações dos particulares e/ou da Câmara Municipal;

4- São suspensos os prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo relativos a obrigações dos particulares e/ou da Câmara Municipal;

A presente decisão produz efeitos à data da produção de efeitos do decreto-lei n. 10-A/2020, de 13 de março.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 20 março 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 22/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, que na sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA tendo o mesmo sido objeto de aprovação em sessão da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em 23 de dezembro de 2019, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e das alíneas k) e e) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do Regulamento aprovado, a cedência dos espaços tipo-pavilhão é feita na modalidade de arrendamento, mediante Hasta Pública, a realizar de acordo com o calendário previsto no referido regulamento e conforme o Edital n.º 9/2020 de 24 de janeiro de 2020 foi definido o prazo e modo de entrega, bem como descrito onde estão disponíveis para consulta física/presencial ou online as condições aplicáveis.

Face às condicionantes impostas pelas medidas de restrição no âmbito da Pandemia causada pelo vírus COVID-19, designadamente as que resultam das determinações da direção geral de Saúde e da instauração do Esta-

do de Emergência, determino que a entrega de propostas seja alterada de presencial para o envio para os emails presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt e em simultâneo para geral@centroinveste.pt acompanhada de todos os documentos até às 16 horas do dia 14 de abril de 2020, sem prejuízo de que, as que até à presente data tenham sido entregues, sejam consideradas, dado que cumprem o definido no referido Edital 9 / 2020 até ao momento em vigor.

Por outro lado, a Sessão de Hasta Pública anteriormente prevista fica sem efeito, face ao modo de apresentação de propostas e às restrições em vigor, sendo toda a documentação objeto de análise, nos termos do regulamento.

Figueiró dos Vinhos, março 23 de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 23/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 25 de março de 2020, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 – Medidas de Contenção do Covid-19

4.3 Abertura de Procedimento de candidatura para o cargo de Juizes Sociais para o biênio 2020-2022 – Proposta de Deliberação n.º 39/2020

4.4 Contratação Pública: Empreitada de Obras Públicas/Abertura de Concurso/Tipo de Procedimento/Despesa Previsível/Aprovação do Processo de Concurso/Designação do Júri de Concurso – Beneficiação de Percurso – Rua Major de Abreu – Proposta de Deliberação n.º 40/2020

4.5 Estratégia para a Integridade Pública –

Proposta de Deliberação n.º 41/2020

4.6 Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição – Relatório do Ano de 2019

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de apoio para fazer face às despesas efetuadas com obras realizadas na Piscina

5.2 Junta de Freguesia de Arega – Pedido de apoio para fazer face às despesas efetuadas com obras realizadas na Piscina

5.3 Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense – Marchas Populares S. João 2020

5.4 Município da Castanheira de Pera – Transportes Escolares – dezembro 2019, janeiro e fevereiro de 2020

5.5 Comissão de Melhoramentos da Várzea Redonda – Pedido de subsídio anual dos anos de 2019 e 2020

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 24 março 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 24 texto integral na página 6

EDITAL N.º 25/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, que foi deliberado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de março de 2020, proceder à abertura do procedimento de candidatura a juizes sociais para o biênio 2020-2022, nos termos do disposto no decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Os juizes sociais intervêm nos processos relativos à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua atual redação e à Lei Tutelar Educativa - lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua atual redação.

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, dá direito a ajudas de custo e indemnização por despesas de transporte e perda de remunerações que resultem das suas funções.

A sua nomeação faz-se por períodos de 2 anos, com início em 01 de outubro (man-

tendo-se os cessantes em exercício, até à tomada de posse dos que os irão substituir) e é exercido no Juízo de Competência Genérica de Figueiró dos Vinhos que passou a ter novamente competência na jurisdição de Família e Menores.

O período de candidatura para o cargo de Juiz Social decorre no período de 1 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Ser cidadão português de reconhecida idoneidade, com mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade, saber ler e escrever português, estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não esteja pronunciado nem tenha sofrido condenação por crime doloso e residente na área do Município do respetivo Tribunal.

- Não podem ser nomeados juizes sociais: O Presidente da República, os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais, os membros do Governo Central e dos Governos Regionais, os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, os Ministros de qualquer religião e ainda os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

Procedimentos:

- Na preparação das listas de candidaturas, pode a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores.

- As listas são organizadas de modo a conterem 15 (quinze) candidatos efetivos, 15 (quinze) candidatos suplentes e 15 (quinze) candidatos de reserva.

- Preparadas estas listas pela Câmara Municipal, as mesmas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas, durante o mês de junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

- Os juizes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da República.

- Os juizes sociais tomam posse nos Tribunais instalados em Comarcas de Distrito Judicial, perante o Presidente do Tribunal de Relação e nos demais Tribunais, perante o respetivo Presidente. Estão sujeitos às mesmas causas de impedimento e motivos de suspeição que os Juizes de Direito, sendo-lhes aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas sobre disciplina estabelecidas para estes. Em caso de falta ou impedimento são substituídos por suplentes.

Elementos que deverão constar obrigatoriamente das candidaturas, a apresentar em formulário próprio anexo ao presente edital: Nome; Data de nascimento; Número e data de validade do cartão de cidadão; Número de identificação fiscal; Naturalidade;

Residência; Profissão; Contacto telefónico; Especificar se se trata de candidatura autó-

noma ou proposta institucional; Referenciar sucintamente as motivações e a experiência pessoal e/ou profissional; Autorização de recolha dos dados pessoais.

Crítérios de seleção que servirão de base à seleção de candidatos efetivos, suplentes e reserva:

- Preferência a candidatos que nunca tenham exercido esta função;
- Equidade de sexos (art.º 35.º, n.º 2);
- Prioridade às propostas institucionais;
- Diversidade institucional e profissional;
- Motivações e experiência pessoal e/ou profissional, em situações similares.

Composição do Júri:

Presidente: Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal; Vogais efetivos: Maria João Rocha de Almeida, Técnico Superior (Direito) da Câmara Municipal; Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria) da Câmara Municipal; Vogais suplentes: Cláudio Pedro Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social) da Câmara Municipal; Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal.

Considerando que os serviços municipais se encontram encerrados devido ao "Estado de Emergência", o formulário de candidatura deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, e remetido via correio eletrónico, para o seguinte endereço presidencia@cm-figueirosdosvinhos.pt devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Candidatura ao cargo de Juiz Social".

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital com o referido formulário de candidatura em anexo, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirosdosvinhos.pt

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 26/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovou por unanimidade, em sessão ordi-

nária realizada em 25 de março de 2020, o NOVO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO, INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES nos termos do disposto na Recomendação n.º 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção e por força da recente publicação do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado através do Aviso n.º 11873/2019, no Diário da República n.º 139/2019, Série II de 2019-07-23, com entrada em vigor no dia 24-07-2019, que impõe uma atualização aos fluxogramas e quadros de responsáveis do Plano em causa, entre outras normas, sugestões, recomendações e conclusões a que o Conselho de Prevenção a Corrupção vem admoestando as entidades sujeito da obrigação legal em causa.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital que inclui o NOVO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO, INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES e respetivos anexos que fazem parte integrante do mesmo e serão objeto de divulgação no sítio institucional do Município www.cm-figueirosdosvinhos.pt, na parte dedicada à Transparência e Integridade Pública, e no boletim municipal.

O presente Plano produzirá efeitos a partir do dia seguinte à publicação por Edital.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 27/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 08 de abril de 2020, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

- 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**
- 2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**
- 3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS**
- 4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
 - 4.1** Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Empreitada "Complexo Empresarial Sonuma" – Conta Final – Proposta de Deliberação n.º 46/2020

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila"

5.1.1 Processo 3/2020 – Proposta de Deliberação n.º 43/2020

5.1.2 Processo 1/2020 – Proposta de Deliberação n.º 44/2020

5.1.3 Processo 2/2020 – Proposta de Deliberação n.º 45/2020

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio anual 2020 para as camadas de formação

6.2 Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de Apoio – Recursos Humanos no Jardim de Infância e Escola Primária de Almofala de Baixo incluindo o funcionamento da componente de apoio à família.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente Edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do Município (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 28 texto integral na página 6 e 7

EDITAL N.º 29/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, com o intuito de promover o cumprimento das medidas e ações previstas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com o preceituado no n.º 2, n.º 10 e n.º 13 do artigo 15.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, bem como, para promover o cumprimento das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID -19, nos termos do disposto do artigo 17.º do decreto-lei 10-A/2020, de 13 de março, alterado pelo decreto-lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, até 30 de abril de 2020, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham:

1. Terrenos confiantes a edifícios inseridos em espaços rurais são obrigados a proceder à **gestão de combustível numa largura de 50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, mato e pastagens **ou, numa largura de 10 metros** quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações;

2. Terrenos inseridos em aglomerados populacionais ou que tais aglomerados populacionais sejam confinantes com espaços florestais, e previamente definidos no Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios, são obrigados a proceder à gestão de combustível, **numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros**, caso outra amplitude não ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;

3. Parques de campismo, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios, são obrigados a proceder à gestão de combustível, **numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 metros**.

Para procederem à gestão de combustível deverão ser cumpridos os critérios do anexo à legislação acima indicada, o qual se reproduz na íntegra, no Anexo I do presente edital. O não cumprimento do disposto de acima referido constitui contraordenação punível com coima de 140 € a 5000 €, quando praticada por pessoa singular e 1500 € a 6000 € no caso de pessoas coletivas, nos termos do disposto do artigo 38.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Figueiró dos Vinhos, 14 abril 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Anexo I

CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DAS REDES SECUNDÁRIAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

"I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolventes aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pouso e de pastagens permanentes, ou de jardim,

aplicam-se os seguintes critérios:

a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoadamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 /prct. da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;

b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 /prct. da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;

c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;

d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.
II. No caso de infraestruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, ainda que das espécies previstas na alínea a) do n.º I, deve ser garantida na preservação do arvoredo o disposto no número anterior numa faixa correspondente à projeção vertical dos limites das suas copas acrescida de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada lado.

III. Nas faixas de gestão de combustíveis envolventes aos edifícios devem ainda ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

1 - As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício.

2 - Excecionalmente, no caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.

3 - Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa pavimentada de 1 m a 2 m de largura, circundando todo o edifício.

4 - Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

IV. No caso de faixas de gestão de combustível que abrangam arvoredo classificado de interesse público, zonas de proteção a edifícios e monumentos nacionais, manchas de arvoredo com especial valor patrimonial ou paisagístico ou manchas de arvoredo e outra vegetação protegida no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade, tal como identificado em instrumento de gestão florestal, ou outros instrumentos de gestão territorial ou de gestão da Rede Natura 2000,

pode a comissão municipal de defesa da floresta aprovar critérios específicos de gestão de combustíveis.

V. A aplicação dos critérios estabelecidos nos pontos anteriores pode ser excecionada mediante pedido apresentado pela entidade responsável pela gestão de combustível, quando da aplicação dos mesmos possa resultar um risco significativo e fundamentado para a estabilidade dos solos e taludes de vias rodó ou ferroviárias, através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da proteção civil e das infraestruturas."

EDITAL N.º 30/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 12 de fevereiro de 2020, a presente alteração ao regulamento de publicidade e ocupação de espaço público com equipamento e mobiliário urbano nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente alteração foi aprovada prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas na alínea b), n.º 3, do artigo 100.º e 101.º do CPA. Para fundamentar essa decisão tomou-se como base o facto de se estar no início de um ano económico, fase em que se procede à renovação de meras comunicações prévias através do Balcão do Empreendedor, pelo interessado na exploração de um estabelecimento, que pretende a ocupação do espaço público e/ou inscrição e afixação de mensagens publicitárias e esse procedimento se basear no regulamento e respetivos anexos em vigor no Município.

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, n.º 81, aviso n.º 6990/2020, 2.ª série, de 24-04-2020.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital com a alteração ao regulamento de publicidade e ocupação de espaço público com equipamento e mobiliário urbano, em anexo, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 24 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

Alteração do regulamento de publicidade e ocupação de espaço público com equipamento e mobiliário urbano **Preâmbulo**

O Município de Figueiró dos Vinhos regulamentou a afixação e inscrição de mensagens de publicidade e de ocupação do espaço público, através do regulamento de publicidade e ocupação de espaço público com equipamento e mobiliário urbano, aprovado por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 18 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 130, de 7 de julho de 2017 e publicado por edital n.º 27/2017 de 4 de maio, no site institucional do Município.

Decorridos cerca de três anos verifica-se que na aplicação prática do referido regulamento têm sido suscitados alguns constrangimentos decorrentes de conceitos pouco explícitos ou de interpretação questionável que urge solucionar.

A presente alteração não implica alteração dos custos e benefícios das medidas projetadas.

O artigo 22.º sofre uma alteração no n.º 1 e passa a ter mais um número, com a seguinte redação:

"Artigo 22.º

Requerimento inicial

Onde se lê:

"1-Ao requerimento referido no artigo anterior a solicitar emissão de licença de ocupação de espaço público e de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias deve ser junto obrigatoriamente:"

Passa a ler-se:

"1-Ao requerimento referido no artigo anterior a solicitar emissão de licença de ocupação de espaço público e de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias deve ser junto, nomeadamente, desde que tal se justifique:"

(...)

"6- Junto com o requerimento deve ser apresentada uma estimativa do prazo de início e fim da ocupação do espaço público e ou da afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias."

O artigo 29.º sofre uma alteração no n.º 1 e passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 29.º

Renovação da licença

Onde se lê:

"1-O titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença, sendo utilizados no novo processo

os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação."

Passa a ler-se:

"1-O titular de licença que haja caducado pode requerer nova licença, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação."

No anexo I – Critérios a observar na ocupação do espaço público (a que se refere o artigo 12.º do regulamento) a alínea c) e d) do n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"1 – Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa (...)

c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência deverá garantir um corredor livre de obstáculos com largura mínima de 2,50m, para a circulação/passagem de veículos de emergência, de recolha de lixos, cargas e descargas ou dos residentes;"

d) Nos arruamentos onde não exista passeio e sempre que seja associado um estrado nos termos do previsto no presente regulamento, a saliência não poderá exceder a largura do mesmo;"

Passa a ler-se:

"1 – Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa (...)

c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência máxima não poderá ser superior a 1,20m, devendo ser recolhido fora do horário de funcionamento do estabelecimento;

d) Nos arruamentos onde não exista passeio e sempre que seja associado um estrado e ou esplanada nos termos do previsto no presente regulamento, a saliência não poderá exceder a largura dos mesmos;"

No anexo I – Critérios a observar na ocupação do espaço público (a que se refere o artigo 12.º do regulamento) a alínea f) do n.º 2, 2.1 passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"2 – Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta (...)

f) Na ausência de passeio, garantir um corredor livre de obstáculos com largura mínima de 2,50m, para a circulação/passagem de veículos de emergência, de recolha de lixos, cargas e descargas ou dos residentes;"

Passa a ler-se:

"2 – Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta (...)

f) Na ausência de passeio, garantir um corre-

dor livre de obstáculos com largura mínima de 2,50m por cada faixa de rodagem, afeta cada uma a um sentido de circulação rodoviária;"

No anexo I – Critérios a observar na ocupação do espaço público (a que se refere o artigo 12.º do regulamento) a alínea h) do n.º 2, 2.1 passa a ter a seguinte redação: Onde se lê:

"2 – Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

(...)

h) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20m contados: (...)

Passa a ler-se:

"2 – Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

(...)

h) Sempre que possível, garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20m contados: (...)

No anexo I – Critérios a observar na ocupação do espaço público (a que se refere o artigo 12.º do regulamento) o n.º 2, 2.3 passa a ter a seguinte redação: Onde se lê:

"2.3.- Não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5m para cada lado das zonas de passagem de veículos de transporte coletivo e passadeiras de atravessamento de peões."

Passa a ler-se:

"2.3.- Não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5m para cada lado das zonas de paragem de veículos de transporte coletivo."

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

EDITAL N.º 31/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 12 de fevereiro de 2020, a presente alteração ao regulamento municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos nos termos do disposto nas alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.

Tendo em conta que o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 10/01/2020 a 23/01/2020, não tendo sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou alguém se tenha constituído como interessado, a presente alteração foi aprovada prescindindo da fase prevista no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do CPA. Para fundamentar essa decisão tomou-se como base o facto de a presente alteração se consubstanciar numa nova sistematização de procedimentos, simplificando e clarificando os procedimentos administrativos.

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, n.º 81, aviso n.º 6991/2020, 2.ª série, de 24-04-2020.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital com a alteração ao regulamento municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, em anexo, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirosdosvinhos.pt

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 24 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 32/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 29 de abril de 2020, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Produtos Turísticos da Região de Leiria" – Ratificação

4.3 Protocolo de Cooperação na compra de material de proteção – Pandemia COVID-19 – Ratificação

4.4 Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação

4.5 Estado de emergência nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020

4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19

4.7 Tomada de posição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na Defesa da Equidade e Qualidade nos Serviços Públicos de Água, Saneamento e Resíduos através da APIN – Proposta de Deliberação n.º 48/2020

4.8 Proposta de Deliberação n.º 49/2020:

1) Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexol);

2) Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com os vencimentos referente ao mês de março de 2020 – Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 22/04/2020

5.2 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio Extraordinário – 6.º Torneio de Sueca

5.3 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas de funcionamento com a Delegação referente aos meses de março e abril de 2020

5.4 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Despesas com diversos trabalhadores referentes aos meses de março e abril de 2020

5.5 Fragas Bike Team – Pedido de subsídio

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente Edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do Município (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 27 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATÓRIO DO ANO 2019 MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

I. ENQUADRAMENTO

O estatuto do direito de oposição nas autarquias locais encontra-se consagrado na lei n.º 24/98, de 26 de maio, tendo como base o princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante no artigo 114.º da constituição da república portuguesa (CRP).

Entende-se por oposição, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 2.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, toda a "atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa".

O direito de oposição pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo, nos termos do disposto no artigo 1.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, em consonância com versado nos n.os 2 e 3 do artigo 114.º da CRP, às minorias, "o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais".

De acordo com a lei n.º 24/98, de 26 de maio, nos termos do disposto no seu artigo 10.º, cabe aos órgãos executivos das autarquias locais, elaborar anualmente até ao fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

Neste sentido, compete ao órgão executivo das autarquias locais, nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover o cumprimento do estatuto do direito de oposição, em toda a plenitude do consagrado na legislação em vigor, bem como a sua publicação no boletim municipal e no sítio institucional da autarquia local, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 56.º da lei supramencionada, em consonância com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio e com disposto no artigo 159.º do código de procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, na sua versão atual.

No caso do Município de Figueiró dos Vinhos, a competência suprarreferida encontra-se delegada no Presidente da Câmara Municipal, conforme deliberação aprovada por unanimidade na 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal - Quadriénio 2017/2021 de 19 de outubro de 2017.

O presente relatório efetua a avaliação do estatuto do direito de oposição para o ano de 2019, fazendo deste modo o balanço do cumprimento do estatuto por parte do órgão executivo do Município.

II. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO

A composição dos órgãos das autarquias locais está consagrada, constitucionalmente nos termos do artigo 250.º da CRP, no qual se encontra estatuído que "os órgãos representativos do município são a assembleia municipal e a câmara municipal".

Assim, os órgãos representativos do Município de Figueiró dos Vinhos são constituídos nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em consonância com o disposto nos artigos 251.º e 252.º da CRP, pela Assembleia Municipal, enquanto órgão deliberativo e pela Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial.

No Município de Figueiró dos Vinhos, o Partido Socialista (PS) foi o partido político que ganhou as eleições autárquicas realizadas no ano de 2017, para o mandato autárquico 2017-2021, ficando o órgão executivo colegial, após o apuramento dos resultados eleitorais, com a seguinte composição:

- > **Partido Socialista (PS): 3 mandatos;**
- > **Coligação PSD/CDS: 1 mandato;**
- > **Movimento Figueiró Independente (MFI): 1 mandato.**

Deste modo, o órgão executivo é constituído pelo Presidente, pela Vice-presidente e pelo Vereador eleitos pelo PS, sendo o único partido político que detém pelouros e poderes delegados; é também composto por mais dois Vereadores sem pelouro atribuído, eleitos pela Coligação PSD/CDS e pelo MFI.

De igual modo, face aos resultados eleitorais de outubro 2017, o órgão deliberativo, ficou com a seguinte distribuição:

- > **Membros eleitos diretamente pelo colégio eleitoral:**
- > **Partido Socialista (PS): 7 membros;**
- > **Coligação PSD/CDS: 4 membros;**
- > **Movimento Figueiró Independente (MFI): 3 membros;**
- > **Membro na qualidade de cidadão independente: 1 membro.**
- > **Presidentes de Juntas de Freguesia e União de Freguesias eleitos:**
- > **Partido Socialista (PS): 3 Eleitos;**
- > **Coligação Partido Social Democrata (PSD/CDS): 1 eleito.**

Relativamente à eleição dos membros da Assembleia Municipal, importa referir que, no apuramento das eleições autárquicas em 2017, foram distribuídos 5 mandatos para a Coligação PSD/CDS, conforme edital publicitado no sítio institucional do Município. No entanto, no quadriénio de 2017-2021, a composição da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos sofreu alterações uma vez que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, foi apresentado um pedido de passagem ao estatuto de independente por parte de um membro do grupo municipal da Coligação PSD/CDS, ficando a partir dessa sessão e de acordo com o Regimento, a ser membro independente da Assembleia Municipal. Face ao exposto e de acordo com as distribuições apresentadas, o estatuto do direito de oposição deve abranger as relações entre o órgão executivo e a Coligação PSD/CDS e o MFI.

III. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No que respeita aos municípios, nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, encontram-se definidos como titulares do direito de oposição, nomeadamente, os partidos políticos representados nos "órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo" e ainda aqueles que, estando representados nas câmaras municipais, nenhum dos seus representantes assumia pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. São também titulares do direito de oposição os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso particular do Município de Figueiró dos Vinhos, uma vez que o Partido Socialista é o único partido político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, em conformidade com o disposto no artigo 3.º do diploma legal em apreço, são titulares do direito de oposição:

- > A Coligação PSD/CDS, representada na Câmara Municipal com um Vereador

sem pelouros ou poderes delegados, e na Assembleia Municipal com 4 membros eleitos diretamente;

> O MFI, representado na Câmara Municipal com um Vereador sem pelouros ou poderes delegados, e na Assembleia Municipal com 3 membros eleitos diretamente; Nestes termos, e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado diploma, o presente relatório será enviado aos representantes daqueles partidos nos órgãos representativos do Município de Figueiró dos Vinhos.

IV. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O direito de oposição nas autarquias locais concretiza-se com o direito dos seus titulares serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (cfr. n.º 3, do artigo 5.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio);

É-lhe também assegurado o direito de se pronunciarem sobre as questões de interesse público relevante e de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (cfr. artigo 6.º da lei supramencionada).

Para além do suprarreferido, o estatuto do direito de oposição também permite aos vereadores em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos, enquanto titulares do direito de oposição, a possibilidade de acompanhar, fiscalizar e criticar as orientações políticas do órgão executivo, através da informação sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (cfr. artigo 4.º da lei supracitada).

Ainda no que diz respeito ao exercício da oposição democrática, os partidos políticos têm direito, designando livremente os seus representantes, de "depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos, sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local" (cfr. artigo 8.º da lei supracitada).

Neste contexto, enunciadas as disposições legais que disciplinam o regime jurídico do direito de oposição aplicável, bem como os direitos que assistem aos titulares do direito de oposição, cumpre analisar a situação específica do Município de Figueiró dos Vinhos.

Assim, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º e na alínea yy) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elencam-se infra, sucintamente, as atividades e os procedimentos que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Nomeadamente,

A. DIREITO DE INFORMAÇÃO

Durante o período sobre o qual versa o presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Figueiró dos Vinhos e em cumprimento das alíneas s), t), x), y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram regularmente informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa, verbal e escrita, da atividade municipal, dos principais assuntos de interesse para o Município, bem como da informação financeira do mesmo, nos termos seguintes:

> **Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal**, a qual foi disponibilizada em suporte digital, para consulta e análise prévia, aos membros dos respetivos órgãos, antes de cada sessão dos órgãos representativos.

> **Foram facultadas respostas e prestadas informações aos requerimentos e documentos apresentados, bem como às questões colocadas**, ao abrigo do estatuto do direito de oposição, estando aqueles integralmente reproduzidas em ata, dos quais se destacam os seguintes:

»Reuniões da Câmara Municipal

Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2019

• Foram prestados esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Vice-Presidente aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre a "Descentralização de Competências" e os "Julgados de Paz de Figueiró dos Vinhos";

• Foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal ao protesto e desagrado ostentado em relação ao procedimento institucional, relativo à alteração da hora de inauguração do Parque do Vale da Pipa, pelo Vereador da Coligação PSD/CDS.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2019

• Foram prestados esclarecimentos relativos aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre o "Recrutamento de trabalhadores precários" e sobre "Atras nas respostas aos requerimentos", tendo em relação a este último, a Vice-Presidente, reiterado ter sido dada resposta em altura devida;

• Foi dado o devido esclarecimento pela Vice-Presidente, em relação à comparação de valores exposta pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre apoio financeiro solicitado pela Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente e pela Associação Promotora do Ensino da Música e outras Artes (APEMEA).

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2019

• Foi apresentada uma "declaração política" pelo Vereador do MFI sobre "Risco ambiental no Zêzere", à qual o Presidente da Câmara Municipal aduziu algumas considerações;

• Foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre a necessidade de intervenção nas "Árvores do Ramal" e sobre o "atraso na resposta a requerimento" apresentado por este titular do direito de oposição na Reunião de Câmara de 26 de setembro de 2018. No que respeita à última questão, foi novamente reiterado pelo Presidente da Câmara Municipal que "tudo foi respondido, no estrito cumprimento da lei, sendo certo que estão disponíveis para consulta todos os documentos que solicitar";

• Relativamente à questão colocada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre a "validade dos protocolos", aquando da aprovação do ponto 4.5 da ordem do dia, foi dada resposta pela Vice-Presidente;

• Foram ainda prestados esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal, no decurso da Reunião de Câmara, ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o "Concurso Público - Atribuição do direito de exploração do bar da aldeia Ana de Aviz".

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2019

• Pronúncia do Presidente da Câmara Municipal sobre o Parecer Final da CADA – Comissão Acesso Documentos Administrativos que versou sobre vários requerimentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS no ano de 2018;

• Foi dada resposta na presente reunião pelo Presidente da Câmara Municipal aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre as "Senhas de presença – Reuniões de Câmara" e sobre a reorganização do sistema de segurança da "Barragem da Bouça";

• Foi questionado no decurso da reunião pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, qual o motivo que deu origem à anulação da "hastá pública do edifício EDP" e questionou ainda sobre a "situação da Escola Profissional Agostinho Roseta", tendo essas questões sido elucidadas, de imediato, pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 13 de março de 2019

• Foi apresentada uma "declaração política" pelo Vereador do MFI em relação à "atuação das forças da autoridade no âmbito do ordenamento do estacionamento e da disciplina do trânsito rodoviário na vila de Figueiró dos Vinhos", tendo sido, na Reunião de Câmara, aduzidas algumas considerações e prestados alguns esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Foram tecidas considerações pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, relativamente aos assuntos: "Segurança da Ex- EN 350" e "Deficiente serviço TDT em Figueiró dos Vinhos". Tais matérias foram objeto de esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal, à questão colocada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS em relação à "oferta de azeite" realizada aos três municípios atingidos pelos incêndios de 2017, tendo sido esclarecido que tal distribuição e a sinalização das famílias a quem será entregue, será feita conjuntamente com as entidades competentes e que efetivamente fazem um acompanhamento próximo das famílias e terão as indicações das suas reais necessidades;

• Ainda na Reunião de Câmara suprarreferida, foi abordado a questão da forma de pagamento das senhas de presença pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, a que foi respondido pelo Presidente da Câmara Municipal que ficava à consideração dos Srs. Vereadores;

• Relativamente à proposta de deliberação n.º 26/2019, constante na ordem do dia para a presente reunião, foi apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, um documento, sobre "alienação de parcela de terreno edificado onde outrora funcionaram os serviços da EDP em Figueiró dos Vinhos", relativo ao qual o Presidente da Câmara Municipal procedeu a todos os esclarecimentos.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 25 de março de 2019

• Foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, no que respeita à "Esterilização dos animais" e à "Declaração de Voto" apresentada relativa à proposta de deliberação do início de procedimento do projeto de regulamento municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Figueiró dos Vinhos.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 10 de abril de 2019

• Foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente, ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS em relação à inauguração da empresa "Florestegal";

• Foi apresentada uma "declaração de voto", pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre o ponto 4.3 da ordem do dia, versando sobre a proposta de deliberação n.º 41/2019, e prestados esclarecimento pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Foram colocadas várias questões pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o

relatório do ROC, bem como, apresentada uma “declaração de voto” sobre a prestação de contas de exercício de 2018, as quais foram alvo de esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal na presente reunião;

• Em relação à matéria apresentada no ponto 6.9 da ordem do dia foi apresentado um documento pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, que foi alvo de elucidação pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 24 de abril de 2019

• Em resposta ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS na Reunião de Câmara de 10 de abril de 2019, relativamente à prestação de contas de exercício de 2018, foram apresentadas as respostas às questões colocadas;

• Às questões apresentadas sobre senhas de presença dos eleitos locais, tendo sido já abordado o assunto na Reunião de Câmara de 13 de março de 2019 e ainda relativamente ao questionado sobre o pavimento do Bairro S. João Batista pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, foi dada resposta na presente Reunião de Câmara pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Foi apresentado um requerimento pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o “relatório de avaliação do grau de observância do estatuto da oposição da Câmara Municipal”, à qual foi dada resposta pela Vice-Presidente na presente reunião;

• Foi solicitado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS uma cópia do documento referente à declaração prestada pelo Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao requerimento apresentado por este titular do direito de oposição em relação à prestação de contas de exercício de 2018 na Reunião de Câmara de 10 de abril de 2019, que lhe foi facultada na final da Reunião de Câmara.

» Reunião Ordinária de Câmara de 08 de maio de 2019

• Aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, relativos às questões expostas sobre “desertificação do concelho” e “distribuição do azeite”, foram apresentados todos os esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 29 de maio de 2019

• Foi apresentada uma “proposta” pelo Vereador da Coligação PSD/CDS para “Atribuição da medalha de honra do Município de Figueiró dos Vinhos à Associação desportiva de Figueiró dos Vinhos”, sobre a qual o Presidente da Câmara Municipal e a Vice-Presidente, informaram que esta carecia de ser analisada com maior dilação de prazo, e por não ter respeitado as normas contantes no Regimento da Câmara Municipal, não podia ser objeto de aprovação, na presente Reunião de Câmara;

• Em relação às considerações apresentadas sobre a “época banhear”, pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, foram as mesmas analisadas e prestados todos os esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Na sequência da análise da 4.ª alteração à organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, foi apresentada uma “declaração de voto” à proposta de deliberação n.º 50/2019, pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, à qual a Vice-Presidente apresentou as necessárias considerações;

• Ainda em relação à declaração/apreciação apresentada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, relativamente ao Relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição do ano 2018, foi a mesma apreciada na presente reunião, tendo o Presidente da Câmara Municipal e a Vice-Presidente exposto algumas considerações e esclarecimentos no que respeita ao direito de oposição.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 12 de junho de 2019

• Foram apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal, algumas considerações e esclarecimentos sobre a “proposta” apresentada pelo Vereador da Coligação do PSD/CDS, na Reunião de Câmara de 29 de maio, sobre atribuição de uma medalha de honra à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, tendo a referida atribuição sido inviabilizada por não ter enquadramento legal no Regimento Municipal;

• Foi apresentada uma “declaração política” pelo Vereador do MFI, sobre o plano estratégico, a qual foi alvo de algumas considerações pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Extraordinária de Câmara Municipal de 21 de junho de 2019

• O Vereador da Coligação PSD/CDS, teve algumas considerações sobre Operação de Reabilitação Urbana, às quais o Presidente da Câmara Municipal respondeu, prestando os devidos esclarecimentos;

• Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre a ORU, o Presidente da Câmara Municipal, teve algumas considerações sobre a matéria em análise.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 31 de julho de 2019

• Foi apresentada uma “Declaração Política” sobre a auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre a qual o Presidente da Câmara Municipal e a Vice-Presidente teceram algumas considerações;

• Foi apresentado o documento: “Outdoors versus Interesse Municipal”, pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, ao qual o Presidente da Câmara Municipal teve algumas considerações e esclarecimentos;

• Relativamente às questões colocadas pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre “Kits – Aldeias Seguras”, foram as mesmas respondidas por escrito, através de correio eletrónico no dia 05/09/2019.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 14 de agosto de 2019

• Foi apresentado o documento: “defesa de honra” pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, o qual mereceu a melhor atenção da Vice-Presidente, que expôs algumas considerações em relação ao assunto.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 28 de agosto de 2019

• Foram colocadas questões pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, sobre a “situação de árvore junto à estrada no lugar de Singral Cemeiro” e quanto à “limpeza de sarjetas”, as quais foram elucidadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 25 de setembro de 2019

• Foram aprofundadas as considerações tecidas pela Vice-Presidente em relação à “Declaração Política/Intervenção” exposta na Reunião de Câmara de 31 de julho de 2019 e à “Defesa de Honra” apresentada na Reunião de Câmara de 14 de agosto, documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS;

• Foi colocada uma questão em relação ao Plano de Saneamento Financeiro, pelo Vereador do MFI à qual foi dada resposta na presente reunião pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, aquando da análise do ponto 4.4 da ordem do dia, foram aduzidas considerações e prestados esclarecimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 09 de outubro de 2019

• Foram debatidos assuntos e esclarecidas dúvidas sobre as obras da Igreja Matriz pelo Órgão Executivo;

• O Vereador do MFI colocou algumas questões relativamente à praga da vespa asiática, às quais foram dadas respostas sobre essa matéria, quer pelo Presidente da Câmara Municipal, quer pelo Vereador do PS;

• Foi colocada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, uma questão relativamente ao coordenador da proteção civil, a qual foi esclarecida na presente reunião pela Vice-Presidente;

• Em relação ao documento “Habitação – Princípio Constitucional” apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, foram aduzidas considerações e prestados todos os esclarecimentos e enquadramento legal sobre esta matéria pela Vice-Presidente.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019

• Foi requerido pelo Vereador da Coligação PSD/CDS o currículo vitae do Coordenador Municipal de Proteção Civil. A esse pedido, foi dada resposta pelo Presidente da Câmara Municipal na presente reunião;

• Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS relativamente à proposta de deliberação em análise no ponto 4.4 da ordem do dia, foram aduzidas considerações por parte da Vice-Presidente;

• Às declarações de voto apresentadas pelo Vereador da Coligação PSD/CDS e Vereador do MFI relativamente à matéria de impostos municipais, foram tecidas algumas considerações pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Foram apresentadas “Declarações de Voto” pelo Vereador da Coligação PSD/CDS e pelo Vereador do MFI, sobre “proposta de orçamento e grandes opções do plano 2020”. Sobre esta matéria foi elaborado um parecer jurídico, datado de 07/11/2019;

• Ainda na presente reunião foi apresentado um documento pelo Vereador da Coligação PSD/CDS em relação ao ponto 6.3 da ordem do dia, sobre o qual o Presidente da Câmara Municipal e a Vice-Presidente teceram algumas considerações.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019

• Aos alertas apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o caminho municipal 517 e sobre a construção de um muro particular no Colmeal, foram prestadas informações pelo Presidente da Câmara Municipal;

• Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o INE, bem como a Recomendação apresentada por este titular do direito de oposição sobre abastecimento público de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos, foram tecidas algumas considerações e apresentadas respostas pelo Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente;

• Foi solicitada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS cópia de um contrato do compromisso, pedido que foi analisado pelo Presidente da Câmara Municipal, e informado que

o conteúdo do contrato é o mesmo, apenas sofreu renovação, tendo informado que o mesmo lhe seria facultado.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 27 de novembro de 2019

- Ao alerta dado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre o estado de degradação da estrada e do perigo rodoviário próximo do lugar do Brunhal, o Presidente da Câmara Municipal prestou todos os esclarecimentos;
- Relativamente ao desagrado exposto pelo Vereador da Coligação PSD/CDS em relação à organização do jantar de natal, foram tecidas algumas considerações quer pelo Presidente da Câmara Municipal, quer pela Vice-Presidente;
- Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS em relação ao ponto 4.8 da ordem do dia, foi dada resposta e tecidas algumas considerações pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Vice-Presidente.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2019

- Aos documentos apresentados sobre o plano municipal da defesa da floresta contra incêndios e sobre o dia internacional contra a corrupção, pelo Vereador da Coligação PSD/CDS foram dadas respostas e tecidas algumas considerações pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Vice-Presidente;
- Ao exposto pelo Vereador da Coligação PSD/CDS relativamente à taxa de desemprego, foram prestados esclarecimentos, pela Vice-Presidente e pelo Presidente da Câmara Municipal;
- O Vereador da Coligação PSD/CDS solicitou a cópia da minuta da Ata, pedido que foi alvo de melhor atenção, tendo sido informado que lhe seria remetida, pela Sr.ª Secretária do GAP;
- Ao documento apresentado pelo Vereador da Coligação PSD/CDS relativamente ao ponto 4.7 da ordem do dia, foram prestados alguns esclarecimentos sobre essa matéria pela Vice-Presidente.

» Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2019

- Em relação aos documentos apresentados pelo Vereador da Coligação PSD/CDS sobre "Apin – aumento da água" e sobre "Distribuição Postal dos CTT em Figueiró dos Vinhos", bem como as considerações apresentadas pelo Vereador do MFI sobre os CTT, foram tecidas algumas considerações pelo Presidente da Câmara Municipal e prestados esclarecimentos sobre as questões em análise.

Sessões de Assembleia Municipal

» Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 29/03/2019

- Foi apresentado um documento pela Coligação PSD/CDS "Reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos. Sugestão de coligação Mais Figueiró", através do qual foi apresentada uma proposta de adesão do Museu e Centro de Artes à rede portuguesa de museus. Tal proposta mereceu a melhor atenção da Câmara Municipal, tendo sido solicitada uma análise técnica ao responsável do Gabinete da Cultura e Turismo e dada resposta por ofício, com ref. 1973, transcrevendo o parecer do técnico superior do MCA, tendo o mesmo sido remetido ao Presidente da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos.

» Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22/04/2019

- Foram apresentados pela Coligação PSD/CDS diversos requerimentos, merecendo estes a melhor atenção por parte da Câmara Municipal, tendo o órgão executivo prestados os devidos esclarecimentos às questões solicitadas, nomeadamente:
 - Resposta ao Requerimento n.º 1, relativamente ao pedido de esclarecimento sobre a atribuição de topónimo, através de ofício, com ref. 1978;
 - Resposta ao Requerimento n.º 2, solicitando um pedido de esclarecimento sobre o plano de gestão de riscos e corrupção e infrações conexas, através de ofício, com ref. 1976;
 - Resposta ao Requerimento n.º 3 em relação ao pedido de esclarecimento sobre cuidados de saúde no Município de Figueiró dos Vinhos – "Moção", através de ofício, com ref. 1979;
 - Resposta ao Requerimento n.º 4, requerendo pedido de esclarecimento sobre candidatura do Município de Leiria a capital europeia da cultura 2027, através de ofício, com ref. 1975;
 - Resposta ao Requerimento n.º 5, relativamente ao pedido do relatório de avaliação do grau de observância do estatuto do direito de oposição relativo ao ano 2018, através de ofício, com ref. 1974, remetendo cópia do solicitado.

» Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28/06/2019

- Foi apresentada pela Coligação PSD/CDS uma "Moção - Proposta de lei criação de freguesias", à qual foram tecidas algumas considerações pelo Presidente da Assembleia Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Foram também tecidas algumas considerações quer por parte do órgão delibe-

rativo, quer por parte do Presidente da Câmara, bem como pelos titulares do direito de oposição em relação às questões sobre o risco ambiental do Zêzere.

- > Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos com eficácia externa;
- > Publicação bimestral do Boletim Municipal do Município, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- > Publicação das deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal;
- > Publicação das atas das reuniões do órgão executivo no portal do município, assim como de regulamentos e outros documentos de interesse;
- > Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas de reuniões do órgão do executivo.
- > Relativamente ao direito de informação consagrado nos termos do disposto no artigo 4.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, foram pela Coligação do PSD/CDS apresentadas várias queixas à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), às quais foi dado conhecimento à Câmara Municipal em 19/02/2019 do último parecer da comissão acima referida.

Em cumprimento do princípio da transparência, o Município de Figueiró dos Vinhos mantém atualizados os mecanismos de informação sobre a gestão municipal, através do respetivo site, ferramenta que possibilita o acompanhamento e fiscalização da atividade dos órgãos municipais.

B. DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio e no respeitante ao processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento (GOP) para o ano de 2019, o órgão executivo, deu cumprimento do estipulado na referida lei, tendo sido facultado aos Vereadores e aos representantes dos partidos políticos, propostas dos planos e orçamentos municipais, nomeadamente, a elaboração das grandes opções do plano e a proposta de orçamento para 2019 da Câmara Municipal.

Em nosso modesto parecer, foram facultados e disponibilizados, com a antecedência prevista, para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão e enviados em suporte digital, para que os titulares do direito de oposição possam apresentar os seus contributos. Neste contexto, foram apresentadas "declarações de votos" dos titulares do direito de oposição sobre a elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento (GOP) na Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de outubro de 2019.

Em relação a este direito, o Vereador da coligação PSD/CDS afirmou que o mesmo não tinha sido cumprido. Nestes termos e em resposta ao exposto pelo titular de oposição foi elaborado um parecer jurídico onde é feita a análise da situação invocada pelo Vereador da Coligação PSD/CDS, e verificado se efetivamente o prazo para consulta prévia da proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano, foi ou não foi cumprido.

Foi, também, sempre que solicitada, fornecida cópia desses documentos, através dos meios humanos e materiais da Autarquia.

C. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Para além do direito de se pronunciar pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos, durante o ano de 2019, o órgão executivo procedeu ao envio de informações aos Senhores Vereadores da oposição, através das quais foram dadas condições aos titulares do direito de oposição, para a sua participação nas decisões municipais.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Figueiró dos Vinhos, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou, nomeadamente:

- Inauguração do parque Vale da Pipa – 02/01/2019;
- Inauguração da "Florestal" – 20/03/2019;
- Comemorações do 25 de Abril – 25/04/2019;
- Festividades do concelho, São João, nomeadamente para abertura da Figueiró - expo, para o hastear da bandeira no dia do concelho e para a sessão solene – 24/06/2019;
- Feira de Doçaria conventual – 01/11/2019.

D. DIREITO DE DEPOR

Durante o ano de 2019 os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que não foi constituída qualquer comissão para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

V. DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório,

elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto.

Neste sentido, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 10.º da lei n.º 24/98, de 26 de maio, este relatório deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição de modo a que sobre ele se pronunciem, e a pedido de qualquer dos titulares poderá o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 10.º da lei suprarreferida.

VI. CONCLUSÃO

O presente relatório indica de forma sucinta as principais ações promovidas pela Câmara Municipal para garantir o cumprimento do estabelecido na lei n.º 24/98, de 26 de maio – “assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal”.

Para além do cumprimento desta competência, quer o Presidente da Câmara Municipal, quer o Presidente da Assembleia Municipal, assim como os membros dos órgãos autárquicos municipais, desenvolveram iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer das forças políticas da oposição, quer dos próprios cidadãos.

Nestes termos, considera-se dado cumprimento ao estatuto do direito de oposição, aprovado pela lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Pelo exposto, e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Estatuto de Direito de Oposição, deverá este relatório ser submetido à Reunião de Câmara Municipal, com subsequente envio aos titulares do direito de oposição e publicação no boletim municipal e no site institucional do Município (<http://www.cm-figueirosdosvinhos.pt/>).

Figueiró dos Vinhos, 20 de março 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

